

Prefeitura Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 003/97

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DE OUTROS CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal * aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam criadas nos termos desta Lei, as seguintes Secretarias:

§ Secretaria Municipal de Administração;

§ Secretaria Municipal de Planejamento;

ART. 2º - Ficam criados ainda um cargo de Encarregado de Compras, um cargo de Agente Cultural, um cargo * de Diretor de Departamento de Esportes, um cargo de Diretor de Assistência e Bem Estar Social, um cargo de Engenheiro Agrônomo, um cargo de Médico-Veterinário, com a exigência de habilitação mínima de 2º grau completo para o primeiro e curso superior para os demais.

1º - O cargo de Encarregado de Compras, estará ligado à Secretaria Municipal de Administração.

2º - Os cargos de Agente Cultural e Diretor de Departamento de Esportes, estarão ligados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3º - O cargo de Diretor de Assistência e Bem Estar Social, estará ligado à Secretaria Municipal de Ação Social.

4º - Os cargos de Engenheiro Agrônomo e Médico-Veterinário, estarão ligados à Secretaria Municipal de Agricultura.

5º - Os ocupantes dos cargos acima criados, serão de livre nomeação do Sr. Prefeito Municipal, por tratarem-se de cargo em comissão.

6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verba própria à conta 3.1.1.1. do orçamento em vigor, no âmbito de suas respectivas secretarias.

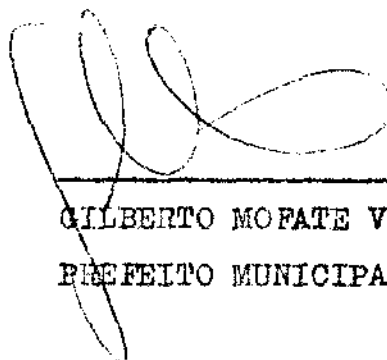


Prefeitura Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1997, ratificando-se os termos da Lei 315/81 e suas alterações, naquilo que não for incompatível com a presente Lei, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO 13 de fevereiro de 1997.



GILBERTO MOFATE VICENTI

PREFEITO MUNICIPAL